



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 248	Semestre	12\$50
A 1.ª série . . .	118	"	6\$00
A 2.ª série . . .	88	"	6\$00
A 3.ª série . . .	78	"	6\$50
Avulso: Número de 2 pág. \$05; de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Secretaria de Estado das Finanças:

Decreto n.º 4:864, suspendendo, até ulterior resolução, o decreto n.º 4:825 sobre cambiais e revogando o decreto n.º 4:841, sobre tributação de lucros de guerra.

Secretaria de Estado da Marinha:

Nova publicação, rectificada, da lotação provisória para o Centro de Aviação do Algarve, inserta no *Diário* n.º 205, de 20 de Setembro de 1918.

Secretaria de Estado do Comércio:

Decreto n.º 4:865, autorizando o director geral dos transportes terrestres a contratar, em nome do Govêrno, com a administração da Caixa Geral de Depósitos um empréstimo de 586.000\$ para distrahe e pagamento de juros do empréstimo de 500.000\$ contraído na mesma Caixa Geral pela Câmara Municipal de Reguengos para a construção do Caminho de Ferro de Évora a Reguengos.

Decreto n.º 4:866, autorizando o director geral dos transportes terrestres a contratar, em nome do Govêrno, com a administração da Caixa Geral de Depósitos, um empréstimo de 50.000\$ destinado a habilitar a Direcção Geral dos Transportes Terrestres a abrir um crédito da mesma importância à Companhia do Caminho de Ferro de Penafiel à Lixa.

Decreto n.º 4:867, elevando de três a quatro o número de facultativos para serviço da 13.ª secção médica dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste.

Portaria n.º 1:542, elevando a 1.000\$ o limite fixado nos §§ 4.º e 5.º do artigo 26.º das instruções para a arrematação e adjudicação de obras e fornecimentos e suas respectivas liquidações nos Caminhos de Ferro do Estado, aprovadas por portaria de 10 de Novembro de 1899.

Secretaria de Estado das Colónias:

Rectificações ao decreto n.º 4:854, publicado no *Diário* n.º 213 de 30 de Setembro de 1918, que remodelou o quadro do pessoal da Secretaria Geral do Govêrno do Estado da Índia.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 4:864

Tendo em atenção as representações das classes commercial e industrial acerca dos decretos n.º 4:825, sobre cambiais, e n.º 4:841, sobre tributação de lucros de guerra:

O Govêrno da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É suspenso até ulterior resolução o decreto n.º 4:825, sobre cambiais.

Art. 2.º É revogado o decreto n.º 4:841, sobre tributação de lucros de guerra.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário. Determina-se portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Secretários de Estado de todas as Repartições o façam publicar. Paços do Govêrno da República, 3 de Outubro de 1918. — *SIDÓNIO PAIS* — *João Tamagnini de Sousa Barbosa* — *Alberto Osório de Castro* — *Amílcar de Castro Abreu e Mota* — *João do Canto e Castro Silva Antunes* — *Joaquim do Espirito Santo Lima* — *Joaquim Mendes do Amaral* — *Alexandre José Botelho de Vasconcelos e Sá* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *Henrique Forbes de Bessa* — *Eduardo Fernandes de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA

1.ª Direcção Geral

Secretaria do Comando

Por ter saído incompleta a lotação provisória para o Centro de Aviação do Algarve, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 205, de 20 de Setembro de 1918, novamente se publica a lotação provisória para o mesmo Centro de Aviação:

Comandante, official especializado em aeronáutica naval . . .	1
Primeiro ou segundo tenente médico	1
Primeiro ou segundo sargento artilheiro ou do S. G.	1
Primeiro ou segundo artilheiro	1
Cabos marinheiros	1
Primeiros ou segundos marinheiros	2
Primeiro ou segundo marinheiro T. S.	1
Primeiros telegrafistas	2
Grumetes	10
Primeiros ou segundos torpedeiros	2
Sargento enfermeiro	1
Dispenseiros	2
Criado	1
Primeiro cozinheiro	1
Segundo cozinheiro	1
Praças da 1.ª ou 3.ª brigada ou reformadas	2

Pessoal especializado

Pilotos	4
Mecânicos observadores	4
Mecânicos ajudantes	4
Chefe de mecânicos, contratado	1
Sargento carpinteiro de hidro-aviões	1
Praças com o officio de carpinteiro	4
Praça com o officio de serralheiro	1

Total 49

1.ª Direcção Geral da Secretaria de Estado da Marinha, 3 de Outubro de 1918. — O Major General da Armada, *Álvaro António da Costa Ferreira*, vice-almirante.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO**Direcção Geral dos Transportes Terrestres****Secretaria Geral****Decreto n.º 4:865**

Sendo de toda a conveniência dar cumprimento ao disposto no artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 3:939, de 16 de Março do ano corrente, que autoriza o extinto Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado a contratar com a Caixa Geral de Depósitos um empréstimo de 586 contos para distrate e pagamento de juros do empréstimo de 500 contos contraído na mesma Caixa pela Câmara Municipal de Reguengos em 16 de Maio de 1913, destinado à construção do caminho de ferro de Évora a Reguengos, hei por bem, sob proposta do Secretário de Estado do Comércio, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o director geral dos Transportes Terrestres, a contratar, em nome do Governo, com a Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos, assinando para isso o respectivo contrato, um empréstimo de 586 contos para distrate e pagamento de juros do empréstimo de 500 contos contraído na mesma Caixa Geral pela Câmara Municipal de Reguengos por contrato de 16 de Maio de 1913 para a construção do caminho de ferro de Évora a Reguengos.

Art. 2.º Para ocorrer ao pagamento dos encargos deste empréstimo até total reembolso do capital inscreverá a Direcção Geral dos Transportes Terrestres no seu orçamento a verba necessária a partir de 1918-1919.

Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1918. — SIDÓNIO PAIS — *Joaquim Mendes do Amaral*.

Decreto n.º 4:866

Tendo sido autorizado por decreto n.º 3:850, de 9 de Fevereiro último, o extinto Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado a contrair um empréstimo de 50 contos, a fim de habilitar aquele Conselho a abrir um crédito da mesma importância à Companhia do Caminho de Ferro de Penafiel à Lixa, e estando as funções do referido Conselho actualmente a cargo da Direcção Geral dos Transportes Terrestres, o Governo da República Portuguesa há por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Director Geral dos Transportes Terrestres a contratar, em nome do Governo, com a Administração da Caixa Geral de Depósitos, assinando para isso o respectivo contrato, um empréstimo de 50 contos a que se refere o citado decreto n.º 3:850, de 9 de Fevereiro último, destinado a habilitar a Direcção Geral dos Transportes Terrestres a abrir um crédito da mesma importância à Companhia do Caminho de Ferro de Penafiel à Lixa.

Art. 2.º Para ocorrer ao pagamento dos encargos deste

empréstimo e até total reembolso do capital inscreverá a Direcção Geral dos Transportes Terrestres, no seu orçamento, a verba necessária a partir de 1918-1919.

O Secretário de Estado do Comércio o faça publicar. — Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1918. — SIDÓNIO PAIS — *Joaquim Mendes do Amaral*.

Decreto n.º 4:867

Sob proposta do Secretário de Estado do Comércio e nos termos do artigo 9.º do regulamento de 16 de Novembro de 1899: hei por bem decretar que seja elevado de três a quatro o número de facultativos para serviço da 13.ª secção médica dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste em vista da extensa área abrangida pela mesma secção.

Paços do Governo da República, 30 de Agosto de 1918. — SIDÓNIO PAIS — *Joaquim Mendes do Amaral*.

Portaria n.º 1:542

Atendendo à dificuldade na aquisição de materiais: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, que seja elevado a 1.000\$ o limite fixado nos §§ 4.º e 5.º do artigo 26.º das instruções para a arrematação e adjudicação de obras e fornecimentos e suas respectivas liquidações nos caminhos de ferro do Estado, aprovadas por portaria de 10 de Novembro de 1899.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1918. — O Secretário de Estado do Comércio, *Joaquim Mendes do Amaral*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral de Administração Civil****2.ª Repartição****1.ª Secção**

Rectificações ao decreto n.º 4:854, publicado no «Diário do Governo» n.º 213, 1.ª série, de 30 do mês findo

No artigo 1.º onde se lê: «Secretaria Geral do Estado da Índia», deve ler-se: «Secretaria Geral do Governo do Estado da Índia».

No artigo 2.º, onde se lê: «venham a cobrar na Secretaria Geral», deve ler-se: «venham a cobrar-se na Secretaria Geral».

No artigo 6.º, onde se lê: «decreto n.º 1:845», deve ler-se: «decreto n.º 2:845».

Direcção Geral de Administração Civil, 3 de Outubro de 1918. — O Director Geral, *Eduardo Marques*.